LEI Nº 1.398, DE 05 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permuta de uma área de terras de propriedade do Município de Anápolis, correspondente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 21 da Quadra 110, do Loteamento Anápolis City, pela área pertencente à Sra. May Casilda Wirth Barbosa e outros, localizada entre a Av. Contorno e o Córrego das Antas.

Art. 2º. Nenhum encargo advirá às partes, em função de permuta de que trata o artigo primeiro, ressalvados apenas os emolumentos cartorários, normalmente incidentes nessas transações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 05 de setembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO